



## RESOLUÇÃO Nº 562/2009

(Altera a Resolução nº 559/09, que acrescentou instruções à Resolução nº 557/09 para a realização de eleição para Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cândido de Abreu)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, do seu Regimento Interno,

### R E S O L V E

**Art. 1º.** Alterar o artigo 1º da Resolução nº 559, de 08 de outubro de 2009, que acrescentou artigos à Resolução nº 557, de 1º de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15-A. As emissoras de rádio, inclusive as rádios comunitárias, reservarão, no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2009, horário destinado à divulgação da propaganda eleitoral gratuita, às segundas, quartas e sextas-feiras, dividido em dois períodos diários de 30 minutos, iniciando-se às 7h e às 12h, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais disposições legais pertinentes (Lei nº 9.504/97, art. 47, VI, a).

Art. 15-B. Durante o período mencionado no art. 15-A, as emissoras de rádio, inclusive as rádios comunitárias, reservarão, ainda, 30 minutos diários, inclusive aos domingos, para a propaganda eleitoral gratuita, a serem usados em inserções de até 60 segundos, a critério da respectiva coligação, e por ela obrigatoriamente assinadas, e distribuídas ao longo da programação veiculada entre as 8 horas e as 24 horas (Lei nº 9504/97, art. 51).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2009.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Des. JESUS SARRÃO – Presidente

Des. IRAJA ROMEO HILGENBERG PRESTES MATTAR – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

GISELE LEMKE

MUNIR ABAGGE

LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM

ROBERTO ANTONIO MASSARO

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

NÉVITON DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
Procurador Regional Eleitoral